

## **CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA LOGOMARCA COMEMORATIVA DOS 50 ANOS DE FUNDAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SCHOENSTATT - ATIBAIA/SP**

A Equipe Jubilar responsável pela celebração dos 50 anos de fundação do Santuário de Schoenstatt, em Atibaia/SP, torna público o concurso para escolha da logomarca comemorativa do jubileu de ouro do Santuário, respeitadas as normas do regulamento, a seguir:

### **1. DO OBJETIVO**

- 1.1 O presente concurso tem como objetivo escolher a logomarca comemorativa dos 50 anos de fundação do Santuário de Schoenstatt, em Atibaia/SP. O concurso pretende promover uma logomarca para uso na divulgação dos eventos e atividades do Santuário ao longo do ano jubilar (que se inicia em setembro de 2021 e se estende a setembro de 2022).
- 1.2 A logomarca vencedora passará a ser de propriedade exclusiva do Santuário de Schoenstatt em Atibaia, por meio do Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt e será utilizada em todas as formas da identidade visual, tais como em eventos, folders, cartazes, impressos, papéis timbrados, convites, envelopes, bandeiras, adesivos, site institucional, além de produtos comercializados em prol das celebrações jubilares e outras aplicações definidas pela Equipe Jubilar.
- 1.3 A proposta de criação de logomarca deverá levar em consideração os seguintes princípios funcionais:
  - 1.3.1 Ser inspirada no lema jubilar dos 50 anos do Santuário de Atibaia: **PAI, CONFIAMOS EM TI E CAMINHAMOS NA TUA PRESENÇA!**

Este lema foi criado como uma resposta a este tempo: confiança! Ele recorda a tarefa de cultivar a unidade com o Fundador e entre nós. Ele expressa a família, a comunidade, por estar escrito no plural. O caminhar significa movimento em direção ao futuro, aos novos 50 anos. Uma das características do Santuário são as peregrinações.

A carta completa com a explicação sobre este lema está presente neste link: <https://santuariodeatibaia.org.br/artigo/2021-04-30lema-jubilar-dos-50-anos-do-santuario-de-atibaia.html>
  - 1.3.2 Ser original. Imagens ou símbolos copiados de terceiros - mesmo que sejam apenas um elemento entre outros - não serão aceitos.
  - 1.3.3 Expressar um significado espiritual: todos os elementos, incluindo símbolos e cores, precisam remeter à realidade do Santuário de Schoenstatt, em Atibaia, e ao jubileu de ouro.

### **2. DO NÚMERO DE PARTICIPANTES E DE PROPOSTAS**

- 2.1. O número de participantes é ilimitado. Cada candidato poderá apresentar até duas propostas de logomarca comemorativa.
- 2.2. As propostas deverão ser individuais.

### 3. DOS PARTICIPANTES

O concurso é de âmbito aberto a todas as pessoas que queiram participar e aceitem as regras deste edital, excetuando-se os membros da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora do concurso.

### 4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1 A inscrição das propostas ocorrerá da seguinte forma:

4.1.1. O candidato deverá enviar a ficha de inscrição do concurso (ANEXO I e o ANEXO II devidamente assinados).

4.1.2 No prazo estipulado, o candidato envia a proposta de logomarca em alta resolução em formato vetorial e um arquivo digital com extensão .jpg (formato Joint Pictures Expert Group) ou .png (formato Portable Network

0 0

	Período
Inscrições exclusivamente via e-mail e envio das propostas: <b>jubileudeouroatibaia@gmail.com</b>	20.07 até 01.08.2021
Envio das propostas	02.08 a 21.08.2021
Análise das propostas pela Comissão julgadora	22 a 29.08.2021
Resultado	30.08.2021

6. A **COMISSÃO JULGADORA** será composta por 06 membros da Comissão Jubilar e mais 03 membros externos convidados, sendo um membro da Comissão Jubilar eleito como presidente da Comissão Julgadora.

### 7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão Julgadora atribuirá pontos aos trabalhos, estabelecendo uma classificação, do maior para o menor, resultante da soma de pontos atribuídos, individualmente, a cada trabalho, pelos seus membros.

7.1.2 São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora: a) consonância com a proposta do Jubileu (de 1 a 10 pontos); b) Criatividade (de 1 a 10 pontos); c) Originalidade (de 1 a 10 pontos) d) Aplicabilidade (possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais) (de 1 a 10 pontos).

7.1.3.1. Cada critério deverá ser pontuado com um valor entre 0 (zero) e 10 (dez), sem fracionamentos.

7.1.3.2 A Comissão Julgadora entrará em contato com o candidato, caso seja necessário fazer pequenas modificações na proposta apresentada.

7.1.3.3 A proposta que alcançar o maior número de pontos será a vencedora.

7.1.3.4 Havendo empate, a Comissão Julgadora escolhe num consenso.

Não havendo consenso, o Presidente da Comissão Julgadora proferirá o voto de desempate entre as propostas empatadas na primeira posição.

7.1.3.5 A Comissão Julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com este edital ou atenda aos critérios de julgamento, sendo soberana a decisão da Comissão Julgadora.

## 8. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA LOGOMARCA DO VENCEDOR

- 8.1 A proposta premiada em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado ao Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt - CNPJ: 11.323.921/0001-01 situado na Rodovia Dom Pedro I km 78, - o Santuário de Schoenstatt, em Atibaia/SP, não cabendo à mesma quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso.
- 8.2 Fica estabelecida com o autor do trabalho vencedor a assinatura de um Termo de Cessão dos Direitos Autorais (ANEXO II) para uso pleno da logomarca pelo Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt - CNPJ: 11.323.921/0001-01 situado na Rodovia Dom Pedro I km 78, Santuário de Schoenstatt, em Atibaia/SP.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 Consoante à previsão do calendário (item 4), a divulgação do resultado final do Concurso deverá ser feita no site institucional do Santuário de Schoenstatt de Atibaia (<https://santuariodeatibaia.org.br/>) no dia 30 de agosto de 2021.
- 9.2. Ao vencedor será entregue um certificado pela produção da logomarca.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A Comissão Jubilar dos 50 anos do Santuário de Schoenstatt, Atibaia/SP, poderá cancelar o concurso de que trata este edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique em qualquer direito indenizatório a qualquer parte.
- 10.2 Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste edital.
- 10.3. Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela Comissão Julgadora.
- 10.4. O Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt poderá **utilizar ou não** a logomarca vencedora, a seu critério, podendo buscar por outros meios uma logomarca que melhor atenda aos seus interesses.
- 10.5. O Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt poderá optar por **utilizar a logomarca em outro momento, para finalidade diversa**, sempre de acordo com suas atividades religiosas e pastorais, incluindo a venda de produtos relacionados às atividades do Santuário.
- 10.6. O Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt **poderá promover futuras atualizações, modificações ou derivações na logomarca** (Obra Intelectual, Logotipo e/ou Sinal Nominativo), sem qualquer intervenção do AUTOR cedente

dos direitos autorais, especialmente porque passará a ser a única detetora dos direitos autorais.

10.7. Quaisquer problemas não previstos neste edital deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Ir. M. Diná Batista *de Souza*

Jaqueline Montoya Mariano

Ir. Lucia Maria Menzel

Ir. M. Liliane Dias

Ir. M. Nelly Mendes

## ANEXO I - Ficha de Inscrição

Pelo presente instrumento, (nome do(a) cedente), (brasileiro(a)) , (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ domiciliado(a) na

, e-mail: \_\_\_\_\_,

na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a obra intitulada \_\_\_\_\_, solicito ao Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt - CNPJ: 11.323.921/0001-01 sediado na Rodovia Dom Pedro I km 78, bairro Jardim Brogotá, cidade de Atibaia-SP, CEP: 12954-903, telefone (11) 4414-4200, a minha inscrição ao Concurso para criação de logomarca comemorativa pelos 50 anos de fundação do Santuário Tabor da Permanente Presença do Pai - Atibaia/SP. Declaro estar ciente e estou de acordo com dos termos do respectivo edital.

Cidade XX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura

Autor da obra e detentor dos direitos autorais

## ANEXO II - Termo de Cessão dos Direitos Autorais

**CEDENTE:** NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residente e domiciliado na Rua, nº, complemento, CEP, cidade/UF, e-mail.

**CESSIONÁRIO:** Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt - CNPJ: 11.323.921/0001-01 sediado na Rodovia Dom Pedro I km 78, bairro Jardim Brogotá, cidade de Atibaia-SP, CEP: 12954-903, e-mail, telefone (11) 4414-4200.

**OBRA:** descrever a logomarca e colar uma cópia para ser impressa neste termo.

Pelo presente instrumento, o CEDENTE, na condição legal de único autor e detentor exclusivo dos direitos autorais sobre a obra intelectual objeto deste “Termo de Cessão dos Direitos Autorais” cede a **TÍTULO GRATUITO** ao CESSIONÁRIO todos os direitos patrimoniais e de autoria referentes à obra criação supramencionada, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

### I - DO OBJETO DA CESSÃO

1.1. A presente cessão de direitos autorais tem por objeto a OBRA designada no preâmbulo deste “Termo de Cessão dos Direitos Autorais” produzida com exclusividade para o “CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA LOGOMARCA COMEMORATIVA DOS 50 ANOS DE FUNDAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SCHOENSTATT - ATIBAIA/SP”.

1.2. O CEDENTE, titular dos direitos autorais sobre a OBRA, cede e transfere ao CESSIONÁRIO, A **TÍTULO GRATUITO**, sem restrições, sem limites de território, os direitos autorais patrimoniais referentes à OBRA (logomarca) criada exclusivamente para o CESSIONÁRIO.

1.3. O CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos autorais relativos à OBRA (logomarca), por todo prazo de proteção dos direitos sobre a OBRA, inclusive para exploração comercial.

1.4. A cessão objeto deste termo abrange o direito de o CESSIONÁRIO usar, reproduzir, alterar, modificar, divulgar, a OBRA (logomarca) por todas as formas lícitas, em todo o território e mercado nacional e internacional, em representações gráficas, analógicas e em outras formas de exposição que vierem a ser criadas, em qualquer atividade, evento ou materiais institucionais, como mídia eletrônica, redes sociais, folders, cartazes, impressos, papéis timbrados, convites, envelopes, adesivos, bandeiras e site

institucional, além de produtos comercializados em prol do CESSIONÁRIO e outras aplicações, sem qualquer benefício financeiro ao CEDENTE.

## **II - DA TITULARIDADE DOS DIREITOS AUTORAIS**

2.1. O CEDENTE declara ser o único e exclusivo titular e detentor dos direitos autorais referentes à OBRA objeto deste instrumento contratual, cedendo, neste ato, ao CESSIONÁRIO, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.

## **III - DA RESPONSABILIDADE**

3.1. O CEDENTE assume a responsabilidade de manter o CESSIONÁRIO imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na OBRA objeto deste contrato.

3.2. O CEDENTE assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, imagens e outros elementos que fazem parte da OBRA (logotipo/logomarca) objeto deste contrato.

3.3. Responsabiliza-se o CEDENTE por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da obra cedida é de sua exclusiva autoria.

## **IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Não cabe ao CEDENTE quaisquer direitos ou reivindicações patrimoniais ulteriores que porventura o CESSIONÁRIO vier a obter.

4.2. A cessão de direitos prevista neste instrumento tem caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores, e autoriza o CESSIONÁRIO a obter proteção da Obra Intelectual, Logotipo e/ou Sinal Nominativo na Biblioteca Nacional, Escola de Belas Artes, Instituto Nacional de Propriedade Industrial ou outros órgãos que se fizerem necessários para a proteção da obra intelectual ora cedida.

4.3. O CESSIONÁRIO poderá modificar a OBRA, e o CEDENTE manifesta ciência de que não poderá reclamar autoria em relação a qualquer parte modificada, visto que a obra intelectual passa ser de propriedade exclusiva do CESSIONÁRIO, com poderes para explorá-la e modificá-la da maneira que desejar, sem qualquer pagamento pela cessão de conteúdo e design, nem pagamento por exploração e aperfeiçoamentos ulteriores na OBRA.

## **V- DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia/SP, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, CEDENTE e CESSIONÁRIO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade XX, de de 2021.

Nome do Cedente

Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt

CEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: